LEI MUNICIPAL, Nº 6.134 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 4.467/02, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'ADOTE UMA PRAÇA' NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 4.467/02 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A praça será adotada por uma pessoa física ou jurídica que cuidará de sua manutenção, procedendo com reformas na mesma, quando necessárias, para o melhor uso de seus frequentadores.

§ 1º – As quadras poliesportivas que existirem nas praças farão parte do Programa "Adote uma Praça".

§ 2º – O programa também contempla jardins, oratórios, rotatórias, estacionamentos, canteiros de avenidas, pontos turísticos, monumentos e parques infantis."

Art. 2º – A Lei nº 4.467/02 passa a viger acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A – A pessoa que adotar uma praça deverá instalar bicicletário para o uso da população."

Art. 3º – A Lei nº 4.467/02 passa a viger acrescida do artigo 4º-B, com a seguinte redação:

"Art. 4º-B – A pessoa que adotar uma praça poderá plantar mudas de árvores frutíferas e não frutíferas na praça, ouvido o órgão municipal de meio ambiente."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral